



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CONTRATO Nº 20140615

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador da cédula de identidade Nº 4618 D CREA-PA e do CPF Nº 309.315.414-68, e de outro lado a empresa HIGIENITY ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº CNPJ 19.282.704/0001-22, estabelecida à , Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). JADER VASCONCELOS DE MENESES, residente na , Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador (a) da cédula de identidade Nº e do CPF Nº 709.800.122-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DA SEMED (ALMOXARIFADO, ESPAÇO PADAGÓGICO E PRÉDIO DO ANTIGO NAPP) NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1 Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.1.2 Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096914	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Placa da obra em ton a impressa ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Placa da obra em ton a impressa	METRO QUADRADO	16,00	129,020	2.062,36
096915	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de painéis de madeirite ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de painéis de madeirite	METRO QUADRADO	304,23	3,350	1.027,63
096916	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de cobertura ra com telha de fibrocimento ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de cobertura com telha de fibrocimento	METRO QUADRADO	392,74	1,850	1.096,57
096917	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de estrutura em madeira para cobertura ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de estrutura em madeira para cobertura	METRO QUADRADO	592,74	11,310	6.703,80
096918	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de alvenaria 1/2 vez ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de alvenaria 1/2 vez	METRO QUADRADO	21,15	9,680	204,75
096923	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de marcenaria em madeira ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de marcenaria em madeira	METRO QUADRADO	236,27	3,410	807,88
096924	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de piso lujoso sextavado ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de bloquete sextavado	METRO QUADRADO	201,60	3,790	764,06
096926	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de piso cimentado liso ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de piso cimentado liso	METRO QUADRADO	600,00	6,750	4.050,00
096927	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de piso cerâmico ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de piso cerâmico	METRO QUADRADO	31,91	6,440	205,50
096928	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de revestimento cerâmico sobre paredes ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de revestimento cerâmico sobre paredes	METRO QUADRADO	265,20	10,250	2.718,30
096929	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de forro em madeira ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de forro em madeira	METRO QUADRADO	423,25	2,740	1.159,71

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



096930	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção das instalações elétricas existentes ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção das instalações elétricas existentes	SERVICO	1,00	938,800	938,80
096931	ALMOXARIFADO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Manutenção canteeiro	MSS	6,00	2.244,210	13.460,26
096932	ALMOXARIFADO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:Ata de compactação com compactador de placa ALMOXARIFADO: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:Ata de compactação com compactador de placa	METRO CUBICO	120,00	22,830	2.730,67
096933	ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Preparo, lançamento e a densamento de concreto fck = 20,0 Mpa ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Preparo, lançamento e a densamento de concreto fck = 20,0 Mpa	METRO CUBICO	4,81	426,630	2.067,71
096934	ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Armação de Aço CA-50/58 ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Armação de Aço CA-50/58	QUILLO	384,80	6,350	2.443,43
096935	ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Forma de madeira 14mm ALMOXARIFADO: SUPERESTRUTURA:Forma de madeira 14mm	METRO QUADRADO	8,40	38,380	322,39
096936	ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos 1/2 vez ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos 1/2 vez	METRO QUADRADO	191,82	31,070	5.959,85
096937	ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Divisória naval ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Divisória naval	METRO QUADRADO	164,20	117,258	19.229,56
096938	ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Kits de ferragens para portas divisória naval ALMOXARIFADO: VEDAÇÃO:Kits de ferragens para portas divisória naval	UNIDADE	15,08	119,250	1.756,75
096939	ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Chapisco ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Chapisco	METRO QUADRADO	422,00	4,590	1.942,78
096940	ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Reboco ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Reboco	METRO QUADRADO	427,00	16,880	7.123,36
096941	ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Emboço ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Emboço	METRO QUADRADO	260,20	16,470	4.267,04
096942	ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Revestimento cerâmico sobre parede ALMOXARIFADO: REVESTIMENTO:Revestimento cerâmico sobre parede	METRO QUADRADO	265,20	29,020	7.656,10
096944	ALMOXARIFADO: COBERTURA:Estrutura metálica para cobertura com telha kalbetão ALMOXARIFADO: COBERTURA:Estrutura metálica para cobertura com telha kalbetão	METRO QUADRADO	780,26	96,490	76.847,31
096945	ALMOXARIFADO: COBERTURA:Coertura com telha kalbetão ALMOXARIFADO: COBERTURA:Coertura com telha kalbetão	METRO QUADRADO	780,26	73,640	57.488,35
096946	ALMOXARIFADO: COBERTURA:Telha metálica ALMOXARIFADO: COBERTURA:Telha metálica	METRO	96,90	78,538	7.509,54
096947	ALMOXARIFADO: COBERTURA:Manta para cobertura ALMOXARIFADO: COBERTURA:Manta para cobertura	METRO QUADRADO	780,26	9,500	7.402,21
096948	ALMOXARIFADO: PISO:Contrapiso concreto fck = 15,0 Mpa, esp = 5cm, incluindo cama ALMOXARIFADO: PISO:Contrapiso concreto fck = 15,0 Mpa, esp = 5cm, incluindo camada regularizadora	METRO QUADRADO	780,26	24,750	19.319,24
096949	ALMOXARIFADO: PISO:Camada regularizadora traço 1:1 ALMOXARIFADO: PISO:Camada regularizadora traço 1:1	METRO QUADRADO	31,95	9,180	292,93
096950	ALMOXARIFADO: PISO:Lastro de areia ALMOXARIFADO: PISO:Lastro de areia	METRO CUBICO	27,41	84,990	2.329,58
096951	ALMOXARIFADO: PISO:Piso kerocour, incluindo junta de dilatação ALMOXARIFADO: PISO:Piso kerocour, incluindo junta de dilatação	METRO QUADRADO	640,36	63,356	41.866,74
096952	ALMOXARIFADO: PISO:Piso cerâmico 30x38cm, incluindo rejunte ALMOXARIFADO: PISO:Piso cerâmico 30x38cm, incluindo rejunte	METRO QUADRADO	31,91	33,800	1.078,54
096953	ALMOXARIFADO: PISO:Piso cimentado liso ALMOXARIFADO: PISO:Piso cimentado liso	METRO QUADRADO	113,76	33,120	3.758,07
096954	ALMOXARIFADO: PISO:Pavimentação com bloco articulado DAVI'S 8cm ALMOXARIFADO: PISO:Pavimentação com bloco articulado DAVI'S 8cm	METRO QUADRADO	410,20	32,488	13.316,80
096955	ALMOXARIFADO: PISO:Rodapé em kerocour, h = 10cm ALMOXARIFADO: PISO:Rodapé em kerocour, h = 10cm	METRO	238,46	15,310	3.650,82
096956	ALMOXARIFADO: FORRO:Forro de gesso acartonado ALMOXARIFADO: FORRO:Forro de gesso acartonado	METRO QUADRADO	676,00	98,630	39.633,69
096957	ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de alumínio (0,60x2,10)m, completa ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de alumínio (0,60x2,10)m, completa	METRO QUADRADO	10,68	300,650	3.200,53
096958	ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa (0,80x2,10)m, completa ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa (0,80x2,10)m, completa	UNIDADE	10,00	281,830	2.818,30
096959	ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Portão metálico de chapa enrolada de correr ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Portão metálico de chapa enrolada de correr	METRO QUADRADO	20,30	410,870	4.280,66
096960	ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Basculante metálico com vidro liso esp. 4mm ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Basculante metálico com vidro liso esp. 4mm	METRO QUADRADO	23,40	381,158	8.918,83
096961	ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de aço de enrolar ALMOXARIFADO: ESQUADRIAS:Porta de aço de enrolar	METRO QUADRADO	3,00	200,720	1.800,48
096962	ALMOXARIFADO: PINTURA:Aplicação de selador acrílico ALMOXARIFADO: PINTURA:Aplicação de selador acrílico	METRO QUADRADO	1.850,36	3,460	6.402,06
096963	ALMOXARIFADO: PINTURA:Emassamento de parede com gesso e acrílica ALMOXARIFADO: PINTURA:Emassamento de parede com gesso e acrílica	METRO QUADRADO	250,36	6,918	1.704,18

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



096964	acrilica ALMOXARIFADO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica sem brilho, 2 demãos padrão PM METRO QUADRADO	1.900,71	9,790	18.608,44
096965	ALMOXARIFADO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica sem brilho, 2 demãos padrão PMP Atico - Padrão Prefeitura ALMOXARIFADO: PINTURA: Pintura com tinta esmalte sintético - Padrão Prefeitura	60,50	11,470	693,94
096966	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Quadro de distribuição, de embutir com portas ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Quadro de distribuição, de embutir com portas contra póvo, para disjuntores tipo DIN, com barramentos de cobre, 3+N+T, 220V, com disjuntor geral tripolar e alimentação para 40 elementos.	2,00	523,030	1.046,06
096967	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Luminária fluorescente de embutir no teto, com 4 lâmpadas completa	65,00	201,670	12.100,20
096968	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa retangular 4"X2" ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa retangular 4"X2"	206,00	4,000	824,00
096969	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto PVC rígido rosçável com conexões ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto PVC Rígido rosçável, com conexões 2" tipo ou similar equivalente	10,00	17,420	1.742,00
096970	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, com conexão ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, com conexões (1")	220,00	3,510	2.092,20
096971	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, com conexão ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, com conexões (3/4")	870,00	4,760	4.141,20
096972	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, sem conexão ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Eletroduto de PVC rígido rosçável, sem conexões na (1/2")	1.050,00	4,120	4.326,00
096973	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 16 mm ² - 750 V - 70	240,00	6,720	2.092,80
096974	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 10 mm ² - 750 V - 70 ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC seção 10 mm ² - 750 V - 70°C - flexível	260,00	8,290	2.155,40
096975	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 6 mm ² - 0,6/1kV - 70	220,00	4,820	1.060,40
096976	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC seção 6 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 4 mm ² - 750 V - 70	560,00	5,840	3.370,40
096977	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 2,5 mm ² - 750 V - 70	2.150,00	2,120	4.558,00
096979	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC seção 2,5 mm ² - 750 V - 70°C - flexível ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC VC seção 1,5 mm ² - 0,6/1kV - 70	520,00	1,840	956,80
096981	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Cabo isolado em PVC seção 1,5 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor tripolar 100 A com acionamento na porta do quadro de distribuição	1,00	89,600	89,60
096983	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor bipolar termomagnético de 15 A em quadro de distribuição ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor bipolar termomagnético de 15 A em quadro de distribuição	9,00	45,510	409,59
096984	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor bipolar termomagnético de 10 A em quadro de distribuição ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor bipolar termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	10,00	48,510	485,10
096985	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor monopolar termomagnético de 15 A em quadro de distribuição ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor monopolar termomagnético de 15 A em quadro de distribuição	9,00	5,540	77,32
096986	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor monopolar termomagnético de 10 A em quadro de distribuição ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Disjuntor monopolar termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	14,00	9,470	132,58
096987	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V	50,00	9,630	481,50
096988	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V	4,00	17,360	69,44
096989	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA: Caixa padrão Colp	1,00	821,280	821,28

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	a trifásico			
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Caixa padrão Delpla trifásico			
096990	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Tomada dois pólos UNIDADE mais terra 20 A - 250 V	162,00	16,430	2.661,66
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Tomada dois pólos mais terra 20 A - 250 V			
096991	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Caixa de passagem UNIDADE com tampa parafusada 300x300	6,00	84,460	506,76
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Caixa de passagem com tampa parafusada 300x300x300mm manilha			
096995	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 7.50 UNIDADE	6,00	1.552,950	9.317,70
	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 7.500 BTU'S			
096997	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 12.0 UNIDADE	3,00	2.077,970	6.233,61
	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 12.000 BTU'S			
096999	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 30.0 UNIDADE	1,00	4.362,330	4.362,33
	ALMOXARIFADO: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 30.000 BTU'S			
097000	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 100 METRO mm incluindo conexões (esqot)	150,00	22,990	3.678,40
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 100mm incluindo conexões (esqot)			
097001	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 50m. METRO mm incluindo conexões (esqot)	71,07	12,310	884,72
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 50mm incluindo conexões (esqot)			
097003	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sfonada (1,50 x 1,50 x 0,50) cilíndrica UNIDADE	25,00	42,700	1.067,50
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sfonada (1,50 x 1,50 x 0,50) cilíndrica de PVC			
097004	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de areia (0,60 x 0,60 x 0,60) UNIDADE	6,00	87,270	523,62
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de areia (0,60 x 0,60 x 0,60)			
097005	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de passagem em em manilha de concreto 30 UNIDADE	4,00	92,847	375,36
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de passagem em manilha de concreto 30mm			
097006	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 12m METRO m soldavel incluindo conexão	125,24	17,310	2.167,90
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 32mm soldavel incluindo conexões			
097007	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Forneira lavatório 1/2" UNIDADE	27,00	51,460	1.389,42
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Forneira lavatório cromado 1/2"			
097009	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Toileta para pia UNIDADE	1,00	98,090	66,89
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Toileta para pia manilha 1/2" cromada			
097008	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 25m METRO m soldavel incluindo conexão	117,65	6,380	636,81
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 25mm soldavel incluindo conexões			
097010	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 30m METRO m soldavel incluindo conexão	8,50	25,400	215,90
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de PVC 50mm soldavel incluindo conexões			
097011	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1" (cromado) UNIDADE	27,00	44,790	1.209,33
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1" (cromado)			
097012	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1" (bruto) UNIDADE	1,00	80,150	80,15
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1" (bruto)			
097013	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 3/4" UNIDADE	2,00	53,350	106,70
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 3/4"			
097014	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa d' água de fibra cap. 1000 litros UNIDADE	2,00	566,090	1.132,18
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa d' água de fibra cap. 1000 litros			
097015	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Vaso com caixa acoplada UNIDADE	8,00	412,790	3.302,32
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Vaso com caixa acoplada			
097016	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Lavatório com c. 1/2" UNIDADE	4,00	147,860	581,44
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Lavatório com c. 1/2"			
097017	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Banheira em gran. METRO QUALRADO	13,00	307,350	3.995,55
897018	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Banheira em granito (PNE) UNIDADE	4,00	465,490	1.861,96
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Banheira em granito (PNE)			
097019	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Saboneteira liq. UNIDADE	3,00	39,230	117,69
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Saboneteira liq. UNIDADE			
097020	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Porta papel 10x UNIDADE	3,80	55,060	165,18

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



097021	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Porta papel toalha	UNIDADE	6,00	7,668	21,28
097022	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Papeleira	UNIDADE	2,80	212,230	424,46
097023	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Cuba de aço inox	UNIDADE	6,00	146,600	879,60
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Cuba de louça o				
	ALMOXARIFADO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Cuba de louça oval				
097024	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Alvenaria em tijolo cerâmico 8	METRO QUADRADO	9,35	31,665	296,82
	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Alvenaria em tijolo cerâmico 8				
	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Alvenaria em tijolo cerâmico 8				
097025	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Chapisco	METRO QUADRADO	9,35	4,580	42,89
097026	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Reboco	METRO QUADRADO	9,35	16,880	157,83
097027	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Piso cimentado aspero	METRO QUADRADO	146,69	28,560	3.749,47
097034	ALMOXARIFADO: CALÇADA:Piso cimentado aspero	METRO CUBICO	4,82	32,438	156,31
097035	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Escavação manual	METRO	30,15	42,600	1.284,36
097036	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Canaleta meia cana				
	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Preparo, lançamento e adensam	METRO CUBICO	2,04	400,930	890,93
	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Preparo, lançamento				
	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Preparo, lançamento				
097038	ALMOXARIFADO: DRENAGEM:Grelha metálica	METRO QUADRADO	12,00	138,070	1.680,46
097039	ALMOXARIFADO: LAJE:Laje pré fabricada steel deck	METRO QUADRADO	246,27	162,890	39.917,90
	ALMOXARIFADO: LAJE:Laje pré fabricada steel deck				
	ALMOXARIFADO: LAJE:Laje pré fabricada steel deck				
097041	ALMOXARIFADO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final	METRO QUADRADO	1.414,77	2,030	2.871,98
	ALMOXARIFADO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da				
	ALMOXARIFADO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da				
097041	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de pane	METRO QUADRADO	88,62	5,350	474,12
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de paneis				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de paneis				
097042	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de co	METRO QUADRADO	259,21	4,850	1.257,17
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
097043	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de as	METRO QUADRADO	259,21	9,188	2.379,58
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
097044	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de pi	METRO QUADRADO	225,95	6,750	1.525,16
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de pisc				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de pisc				
097045	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de fo	METRO QUADRADO	225,95	2,740	619,10
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de ferro				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de ferro				
097046	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de m	METRO QUADRADO	128,65	10,250	1.313,66
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Demolição de				
097047	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção das ins	SERVICO	1,00	938,808	938,80
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de				
	CENTRO PEDAGÓGICO: DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO:Remoção de				
097049	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Divisória naval incluindo	METRO QUADRADO	180,48	117,250	22.095,20
	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Divisória naval incluindo				
	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Divisória naval incluindo				
097050	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Kits de ferragens para po	UNIDADE	12,00	117,258	1.407,60
	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Kits de ferragens para				
	CENTRO PEDAGÓGICO: VEDAÇÃO:Kits de ferragens para				
097051	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Chapisco	METRO QUADRADO	8,00	4,580	36,64
097052	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Chapisco	METRO QUADRADO	8,00	16,880	135,04
097053	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Reboco	METRO QUADRADO	128,65	16,470	2.116,87
097054	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Revestimento cerâmico	METRO QUADRADO	128,65	29,020	3.733,42
	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Revestimento cerâmico				
	CENTRO PEDAGÓGICO: REVESTIMENTO:Revestimento cerâmico				
097055	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:Estrutura metálica para	METRO QUADRADO	259,21	98,490	25.529,59
	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:Estrutura metálica para				
	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:Estrutura metálica para				
097056	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:CoBERTURA com telha de	METRO QUADRADO	259,21	73,570	19.070,03
	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:CoBERTURA com telha de				
	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:CoBERTURA com telha de				
097057	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:Calha metálica	METRO	68,79	76,530	5.402,86
097058	CENTRO PEDAGÓGICO: COBERTURA:Kits para cobertura	METRO QUADRADO	259,21	3,500	2.203,75
097059	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Canada impermeabilizante	METRO QUADRADO	220,95	24,690	5.804,60

bgs

Morro do Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	obra piso)				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Canaca impermeabilizante				
	(contra piso)				
097060	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Canaca regularizadora traço	METRO QUADRADO	225,95	8,500	2.146,53
097061	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Canaca regularizadora traço 1:4				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Piso korodur, incluindo janta	METRO QUADRADO	225,95	68,390	15.452,72
	a de dilatação				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Piso korodur, incluindo junta				
	de dilatação				
097062	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Rodapé em korodur, z = 10cm	METRO	173,31	17,920	3.209,70
	CENTRO PEDAGÓGICO: PISO:Rodapé em korodur, h = 10cm				
097063	CENTRO PEDAGÓGICO: FORRO:Forro de gesso acartonado	METRO QUADRADO	225,95	58,630	13.247,45
	CENTRO PEDAGÓGICO: FORRO:Forro de gesso acartonado				
097064	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Porta de alumínio (0,6	METRO QUADRADO	11,34	302,990	3.435,91
	0x2,10)m, completa				
	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Porta de alumínio				
	(0,60x2,10)m, completa				
097065	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa	UNIDADE	3,00	300,155	900,54
	(0,80x2,10)m, completa				
	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa				
	(0,80x2,10)m, completa				
097066	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Portão em chapa metálica	METRO QUADRADO	2,10	211,850	444,89
	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Portão em chapa metálica				
097067	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Janela metálica com vid	METRO QUADRADO	20,40	374,040	8.018,42
	ro esp. 4mm				
	CENTRO PEDAGÓGICO: ESQUADRIAS:Janela metálica com vidro				
	esp. 4mm				
097068	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA:Aplicação de selador acrí	METRO QUADRADO	654,47	3,460	2.264,47
	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA:Aplicação de selador acrílico				
097069	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA:Emassamento com massa por	METRO QUADRADO	450,20	7,150	3.212,60
	tilica				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA:Emassamento com massa				
	acrílica				
097070	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica	METRO QUADRADO	654,47	9,790	6.407,26
	a semi brilho - 2 demãos pad				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA: Pintura com tinta acrílica				
	semi brilho - 2 demãos padrão RNP				
097072	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA: Pintura com tinta esmalte	METRO QUADRADO	27,54	11,470	310,58
	sintético - Padrão Prefeitura				
	CENTRO PEDAGÓGICO: PINTURA: Pintura com tinta esmalte				
	sintético - Padrão Prefeitura				
097073	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Quadro de distribuição	UNIDADE	1,00	523,030	523,03
	o de embutir, com barramento				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Quadro de distribuição				
	de embutir, com barramento de cobre, 2-n+1, 220v, com				
	disjuntor geral bipolar e alimentação para 40 elementos				
097074	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Luminária de embutir	UNIDADE	32,00	186,960	5.982,72
	para 3 lâmpadas compactada,				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Luminária de embutir				
	para 3 lâmpadas compactada, com lâmpadas				
097077	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Quadro de medição tri	UNIDADE	1,00	821,250	821,25
	fasico				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Quadro de medição				
	trifásico				
097079	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Eletroduto corrugado	METRO	160,00	4,120	659,20
	flexível 1/2" tigre ou simi				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Eletroduto corrugado				
	flexível 1/2" tigre ou similar equivalente				
097080	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Eletroduto corrugado	METRO	80,00	4,760	380,80
	flexível 3/4" tigre ou simi				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Eletroduto corrugado				
	flexível 3/4" tigre ou similar equivalente				
097081	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Caixa retangular 4"x2"	UNIDADE	28,00	4,000	112,00
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Caixa retangular 4"x2"				
097082	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Canote sistema X	METRO	68,00	60,330	4.442,44
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Canote sistema X				
097083	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Dado flexível antilâ	METRO	280,00	4,620	1.349,60
	m 750v, 6,0mm2 pirelli ou si				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cabo flexível antilâ				
	m 750v, 6,0mm2 pirelli ou similar equivalente				
097084	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cabo flexível antilâ	METRO	330,00	7,120	696,60
	m 750v, 2,5mm2 pirelli ou si				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cabo flexível antilâ				
	m 750v, 2,5mm2 pirelli ou similar equivalente				
097086	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cabo flexível antilâ	METRO	100,00	1,840	184,00
	m 750v, 1,5mm2 pirelli ou si				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cabo flexível antilâ				
	m 750v, 1,5mm2 pirelli ou similar equivalente				
097087	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnét	UNIDADE	1,00	83,450	83,45
	ico tripolar tipo din, 100a				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnético				
	tripolar tipo din, 100a				
097885	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnét	UNIDADE	10,00	9,540	95,40
	ico monolar tipo din, 20a				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnético				
	monolar tipo din, 20a				
097089	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnét	UNIDADE	6,00	48,510	291,06
	ico bipolar tipo din, 15a				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnético				
	bipolar tipo din, 15a				
097091	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnét	UNIDADE	1,00	48,510	48,51
	ico bipolar tipo din, 10a				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Disjuntor termomagnético				
	bipolar tipo din, 10a				
097092	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Interruptor simples d	UNIDADE	19,00	9,800	186,20
	x embutir em ca 4"x2" de sm				
	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Interruptor simples de				

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



097093	embutir em ca 4"x2" de uma tecla CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Interruptor simples d e embutir em ca 4"x2" de duas CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Interruptor simples de embutir em ca 4"x2" de duas teclas	UNIDADE	3,00	18,680	149,44
097094	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Tomada Universal 2pt 20 a CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Tomada universal 2p-1 20 a	UNIDADE	20,00	17,188	343,80
097095	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Base de terra cobre da 16x2500mm2 com conector CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Base de terra cobre da 16x2500mm2 com conector	UNIDADE	2,00	42,700	85,40
097096	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cobre nº 16 mm CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES:Cobre nº 16 mm	METRO	40,80	6,410	336,40
097103	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 100mm incluindo conexões CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 180mm incluindo conexões	METRO	40,00	23,950	958,00
097104	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 50mm incluindo conexões CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 50mm incluindo conexões (esgoto)	METRO	60,00	13,800	320,00
097105	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sifonada (1,58 x 1,50 x 0,50) cil CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sifonada (1,50 x 1,50 x 0,50) cilíndrica de pvc	UNIDADE	2,00	42,700	85,40
897106	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de p passagem com tampa parafusada CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de passagem com tampa parafusada 300x300x300mm manilha	UNIDADE	1,08	93,840	93,84
097107	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 32mm soldavel incluindo co CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 32mm soldavel incluindo conexões	METRO	20,00	17,460	349,20
097188	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira 1 avatorio cromado 1/2"	UNIDADE	2,08	51,460	102,82
097110	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira lavatório cromado 1/2"	UNIDADE	1,00	51,460	51,46
097112	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 25mm soldavel incluindo co CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 25mm soldavel incluindo co	METRO	60,80	6,380	387,00
097112	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc c 90mm soldavel incluindo co CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 50mm soldavel incluindo conexões	METRO	20,00	25,408	508,00
097113	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro d e gaveta c/ canopia 1" (crom CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta c/ canopia 1" (cromado)	UNIDADE	2,00	43,540	87,08
097115	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro d e gaveta c/ canopia 2" (brut CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta c/ canopia 2" (bruto)	UNIDADE	1,00	86,690	86,69
097116	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro d e pressão 3/4" CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de pressão 3/4"	UNIDADE	2,00	53,558	107,12
097117	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Placa inox c om uma cuba CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Placa inox com uma cuba	UNIDADE	1,80	283,750	283,75
097118	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa d'água sua de fibra cap. 1000 litro CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa d'água de fibra cap. 1000 litros	UNIDADE	1,00	569,540	569,54
097119	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira de 1/2" CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira boia 1/2"	UNIDADE	1,08	43,930	43,93
097128	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Vaso com c aixa acoplada CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Vaso com caixa acoplada	UNIDADE	4,00	412,790	1.651,16
097121	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Lavatório com coluna CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Lavatório com coluna	UNIDADE	2,00	146,730	293,46
097122	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Banheira em granito CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Banheira em granito	METRO QUADRADO	3,60	309,600	1.114,56
097123	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Barra de a luminio (pna) CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Barra de alumínio (pna)	UNIDADE	2,00	465,490	930,98
097124	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Saboneteir a líquida CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Saboneteira líquida	UNIDADE	2,00	39,238	78,48
097125	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Porta papel 1 folha CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Porta papel totalha	UNIDADE	2,00	55,060	110,12
097127	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Papel-cera UNIDADE	UNIDADE	4,00	18,010	72,04

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



097128	CENTRO PEDAGÓGICO: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Espelidm CENTRO PEDAGÓGICO: CLIMATIZACAO:Fornecimento e insta lação de central de ar split	UNIDADE	2,00	1.552,950	3.165,90
097129	CENTRO PEDAGÓGICO: CLIMATIZACAO:Fornecimento instalação de central de ar split 7.500 BTU'S CENTRO PEDAGÓGICO: CLIMATIZACAO:Fornecimento e insta lação de central de ar split	UNIDADE	0,00	2.077,970	16.623,75
097130	CENTRO PEDAGÓGICO: CLIMATIZACAO:Fornecimento instalação de central de ar split 12.000 BTU'S CENTRO PEDAGÓGICO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da obra com remoção de	METRO QUADRADO	249,73	2,030	506,95
097217	CENTRO PEDAGÓGICO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da obra com remoção de entulhos NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Remoção de paineis de madeiri METRO QUADRADO		222,30	5,350	1.189,31
097219	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Remoção de paineis de madeiri METRO QUADRADO NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de cobertura com t elha de barro tipo plan		252,45	4,950	1.224,38
097221	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de cobertura com t elha de barro tipo plan NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de estrutura em ma deira para cobertura tipo pl	METRO QUADRADO	252,45	9,188	2.317,49
097222	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de estrutura em madeira para cobertura tipo plan NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de pisc cimentado liso	METRO QUADRADO	211,93	6,750	1.436,53
097223	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de pisc cimentado liso NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de forro em madeir METRO QUADRADO		211,93	2,740	580,69
097224	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de forro em madeir METRO QUADRADO NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de revestimento ce ramico sobre parede		149,94	15,250	1.536,89
097225	NAPP: DEMOLICAO/REMOCAO:Demolicao de revestimento ceramico sobre parede NAPP: VEDAÇÃO:Divisória naval METRO QUADRADO		222,30	117,258	26.064,68
097226	NAPP: VEDAÇÃO:Divisória naval METRO QUADRADO NAPP: VEDAÇÃO:Rits de ferragens para portas divisória naval	UNIDADE	14,00	117,250	1.647,50
097227	NAPP: REVESTIMENTO:Chapisco METRO QUADRADO		12,00	4,580	54,96
097228	NAPP: REVESTIMENTO:Chapisco METRO QUADRADO NAPP: REVESTIMENTO:Rebooco		12,00	16,880	203,56
097229	NAPP: REVESTIMENTO:Rebooco METRO QUADRADO NAPP: REVESTIMENTO:Emboço		149,94	16,470	2.465,51
097230	NAPP: REVESTIMENTO:Emboço METRO QUADRADO NAPP: REVESTIMENTO:Revestimento ceramico sobre parede		149,94	29,020	4.321,26
097231	NAPP: REVESTIMENTO:Revestimento ceramico sobre parede METRO QUADRADO NAPP: COBERTURA:Estrutura metalica para cobertura cu m telha calhetao		252,45	36,490	24.863,80
097232	NAPP: COBERTURA:Estrutura metalica para cobertura cu m telha calhetao NAPP: COBERTURA:Cobertura com telha de fibrocimento e tipo calhetao esp= 8mm	METRO QUADRADO	252,45	73,640	18.550,42
097233	NAPP: COBERTURA:Cobertura com telha de fibrocimento - tipo calhetao esp= 8mm METRO NAPP: COBERTURA:Calha metalica		65,16	76,530	5.113,02
097235	NAPP: COBERTURA:Calha metalica METRO QUADRADO NAPP: COBERTURA:Manta para cobertura		252,45	6,500	2.141,83
097236	NAPP: COBERTURA:Manta para cobertura METRO QUADRADO NAPP: PISO:Camada impermeabilizante (contra pisc)		211,93	23,740	5.453,03
097237	NAPP: PISO:Camada impermeabilizante (contra pisc) METRO QUADRADO NAPP: PISO:Camada regularizadora		211,93	9,180	1.965,12
097238	NAPP: PISO:Camada regularizadora METRO QUADRADO NAPP: PISO:Piso korodur, incluindo junta de dilatacao		211,93	65,380	13.855,96
097239	NAPP: PISO:Piso korodur, incluindo junta de dilatacao METRO NAPP: PISO:Rodapé em korodur, h = 10cm		118,43	16,670	1.974,23
097240	NAPP: PISO:Rodapé em korodur, h = 10cm METRO QUADRADO NAPP: FORRO:Forro de gesso acartonado		211,93	58,630	12.425,42
097241	NAPP: FORRO:Forro de gesso acartonado METRO QUADRADO NAPP: ESQUADRIAS:Porta de aluminio (0,60x2,10)m, com pieta		2,00	302,998	605,99
097242	NAPP: ESQUADRIAS:Porta de aluminio (0,60x2,10)m, completa UNIDADE NAPP: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa (0,60x2,10)m, completa		7,80	300,182	2.341,26
097243	NAPP: ESQUADRIAS:Porta de madeira lisa (0,60x2,10)m, completa METRO QUADRADO NAPP: ESQUADRIAS:Portão em chapa metalico		4,20	210,870	885,65
097244	NAPP: ESQUADRIAS:Portão em chapa metalico METRO QUADRADO NAPP: ESQUADRIAS:Janela metalico com vidro liso esp. 4mm		9,00	396,040	3.543,36
097246	NAPP: ESQUADRIAS:Janela metalico com vidro liso esp. 4mm METRO QUADRADO NAPP: PINTURA:Aplicação de selador acrilico		375,99	3,468	1.300,93
097247	NAPP: PINTURA:Aplicação de selador acrilico METRO QUADRADO NAPP: PINTURA:Emassamento de parede com massa acrilica		160,36	7,160	1.151,30
097248	NAPP: PINTURA:Emassamento de parede com massa acrilica METRO QUADRADO NAPP: PINTURA: Pintura com tinta acrilica semi brilho - 2 demaos padrão PMP		375,99	9,790	3.680,91
097249	NAPP: PINTURA: Pintura com tinta acrilica semi brilho - 2 demaos padrão PMP METRO QUADRADO NAPP: PINTURA: Pintura com tinta esmalte sintético - Padrão Prefeitura		21,49	11,470	246,49
097250	NAPP: PINTURA: Pintura com tinta esmalte sintético - Padrão Prefeitura UNIDADE NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Quadro de distribuição de energia, com barramento de		2,00	523,030	1.046,06
	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Quadro de distribuição de				

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



097251	embutir, com barramento de cobre. In-t, 228v, com disjuntor geral bipolar e alimentação para 40 elementos NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Luminária de embutir para 3 lâmpadas compactada, com NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Luminária de embutir para 3 lâmpadas compactada, com lâmpadas	UNIDADE	40,00	191,770	7.671,00
097252	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Quadro de medição trifásico NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Quadro de medição trifásico	UNIDADE	1,00	821,288	821,28
097253	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Luminária tipo arandela com lâmpada fluorescente 36 NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Luminária tipo arandela com lâmpada fluorescente 36w / 127v, fixa na parede.	UNIDADE	4,08	56,900	227,60
097254	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Eletróduto corrugado flexível 1/2" rigra ou similar NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Eletróduto corrugado flexível 1/2" rigra ou similar equivalente	METRO	170,00	4,570	776,90
097255	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Eletróduto corrugado flexível 3/4" rigra ou similar NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Eletróduto corrugado flexível 3/4" rigra ou similar equivalente	METRO	125,00	5,370	644,40
097256	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Caixa retangular 4"x2" NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Caixa retangular 4"x2"	UNIDADE	47,00	4,008	188,20
897257	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Canaleta plástica 20x20mm, sistema "x" NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Canaleta plástica 20x20mm, sistema "x"	METRO	82,00	58,300	4.762,60
097258	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 75 0v, 6,0mm2 pirelli ou similar NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 750v, 6,0mm2 pirelli ou similar equivalente	METRO	308,00	4,820	1.446,50
097259	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 75 0v, 2,5mm2 pirelli ou similar NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 758v, 2,5mm2 pirelli ou similar equivalente	METRO	350,00	2,120	742,00
097260	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 75 0v, 1,5mm2 pirelli ou similar NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cabo flexível antiflam 750v, 1,5mm2 pirelli ou similar equivalente	METRO	100,00	1,840	184,00
097261	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor termomagnético tripolar tipo din, 100a NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor tripolar tipo din, 100a	UNIDADE	1,00	89,600	89,60
097262	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor termomagnético monopolar tipo din, 20a NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor monopolar tipo din, 20a	UNIDADE	10,88	9,540	95,40
097263	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 15a NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor bipolar tipo din, 15a	UNIDADE	6,00	48,518	291,06
097264	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor termomagnético bipolar tipo din, 10a NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Disjuntor bipolar tipo din, 10a	UNIDADE	1,80	48,510	48,51
097265	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Interruptor simples de embutir em cx 4"x2" de uma tecla NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Interruptor simples de embutir em cx 4"x2" de uma tecla	UNIDADE	19,00	9,800	186,20
097266	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Interruptor simples de embutir em cx 4"x2" de duas teclas NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Interruptor simples de embutir em cx 4"x2" de duas teclas	UNIDADE	8,00	18,650	149,44
897267	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Tomada universal 2p+1 20 a NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Tomada universal 2p+1 20 a	UNIDADE	20,00	17,180	343,60
097268	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Naste de terra cobreada 16x2500mm2 com conector NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Naste de terra cobreada 16x2500mm2 com conector	UNIDADE	2,80	42,700	83,40
097269	NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cobre nu # 16 mm NAPP: INSTALAÇÕES ELÉTRICA:Cobre nu # 16 mm	METRO	40,00	9,468	378,40
097270	NAPP: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 12.000 BTU'S NAPP: CLIMATIZAÇÃO:Fornecimento e instalação de central de ar split 12.000 BTU'S	UNIDADE	10,00	2.086,420	20.864,20
097271	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 100mm incluído incluindo conexões NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 100mm incluindo conexões	METRO	60,00	23,350	1.401,00
097272	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 50mm incluído incluindo conexões (esgoto) NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 50mm incluindo conexões (esgoto)	METRO	20,00	13,800	966,00
097273	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sifonada 1,50 x 1,50 x 0,50 cilíndrica de p NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa sifonada 1,50 x 1,50 x 0,50 cilíndrica de pvc	UNIDADE	3,00	42,700	128,10
097275	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de passagem com Tampa parafusada 300x300x300mm NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa de passagem com Tampa parafusada 300x300x300mm	UNIDADE	2,00	93,948	187,88
097276	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 32mm incluindo conexões NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 32mm incluindo conexões	METRO	30,00	17,310	519,30
097277	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira lavatório cromada 1/2" NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Torneira lavatório cromada 1/2"	UNIDADE	2,00	51,460	102,92

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



097278	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 25mm soldav el incluindo conexões	METRO	60,00	6,360	382,80
097279	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Tubo de pvc 25mm soldav incluindo conexões	METRO	25,00	25,400	505,00
097280	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1/2 canopla 1" (cromado)	UNIDADE	2,00	47,300	95,78
097281	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de gaveta 1/2 canopla 2" (bruto)	UNIDADE	1,00	88,690	88,69
097282	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Registro de pressão 3/4	UNIDADE	2,00	53,350	106,70
097283	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Pia inox com uma cuba	UNIDADE	1,00	290,780	290,78
097284	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Caixa d' água de fibra cap. 1000 litros	UNIDADE	1,00	569,840	569,84
097285	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Toneira boia 1/2"	UNIDADE	3,00	45,098	135,27
097286	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Vaso com caixa acoplada	UNIDADE	4,00	412,790	1.651,16
097287	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Lavatório com coluna	UNIDADE	2,00	149,730	299,46
097288	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Bancada em granito	METRO QUADRADO	3,80	309,600	1.114,88
097289	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Barra de alumínio (pne)	UNIDADE	2,00	465,490	930,98
097290	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Saponeiteira líquida	UNIDADE	2,00	39,230	78,46
097291	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Porta papel toalha	UNIDADE	2,00	55,060	110,12
097292	NAPP: INSTALAÇÕES HIDRAULICA:Papeltoalha	UNIDADE	1,00	16,010	72,04
097293	NAPP: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da obra com remoção de entulhos	METRO QUADRADO	252,45	2,030	512,67
	NAPP: SERVIÇOS COMPLEMENTARES:Limpeza final da obra remoção de entulhos				
				VALOR GLOBAL R\$	949.372,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 949.372,05 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e dois mil reais e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

3.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2014-009SEMOB, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal;

5.1.2. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em cademeta de poupança em favor da CONTRATANTE;

5.1.2.1. seguro-garantia;

5.1.2.2. fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

6.2. A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá início em 20 de Outubro de 2014 e o término em 19 de Abril de 2015, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada se houver necessidade e nas hipóteses permitidas na Lei Regente de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 8.1.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;
- 8.1.5. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 8.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.1.8. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de PARAUAPEBAS, desde que comprovado a necessidade deles;
- 8.1.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB;
- 8.1.12. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB:
 - 9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos

bgs



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO;

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá;

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos;

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.1.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;
- 9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeição;
 - Vales-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;
- 9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

bgs

Muro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO;
- 9.1.25. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de melhorias das estruturas operacionais e ampliação;
- 9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.1.30. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB;
- 9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
- 9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.37. Durante o período de garantia de que tratam os itens 9.1.36 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo contratante, atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

9.2.3. Remanejar quaisquer redcs ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato; e

10.1.6. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

13.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

bgs

2

1



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.
- 13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
- 13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- 13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- 13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- 13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.
- 13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.
- 13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu art. 73;

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos, definido no item 1.1 do Edital.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1301.041220038.1.007 Const.Adapt.Revit.Ample Conservação de Próprios Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão de cada medição e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 17.6. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 17.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.8. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.
- 17.9. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.
- 17.9.1. Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições dos serviços executados, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Contrato.
- 17.10. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
- 17.10.1. Registro da obra no CREA;
- 17.10.2. Matrícula da obra no INSS; e
- 17.10.3. Relação dos Empregados - RE.
- 17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.1.2. nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.1.3. nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, por escrito;

20.1.2. Multa;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 20.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
- 20.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 20.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 20.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 20.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 20.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
- 20.9. A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.
- 20.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



20.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da (o) SEMOB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SEMOB;

21.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

21.3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.3.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. devolução de garantia;

21.3.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.3.4.3. pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, em 20 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CNPJ nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Marcos Valverde Nunes Leite
Secretaria Mun. de Obras
Adjunto
Dec. 0660/2014

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPERAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Adriano Vasconcelos de Menezes
HIGIENITY ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº CNPJ 19.282.704/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

[Signature]
Márcia Aparecida de Jesus Lima
CPF: 809.971.233-26

2. *Valdene de Jesus Lopes*

Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.987.762-49

f